LEI MUNICIPAL Nº. 677 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT, E UNIVERSIDADE ABERTA INTEGRADA DE MINAS GERAIS - UAITEC."

O Povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, para manutenção do Centro Vocacional Tecnológico (CVT), no Município de Santana do Paraíso.

Parágrafo único. O convênio poderá ser ampliado para atendimento dos objetivos do Programa Universidade Aberta Integrada de Minas Gerais – UAITEC, objetivando potencializar o Ensino à Distância – EaD.

Art. 2º. Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso - MG, referente à remuneração do pessoal ocupante de cargo em comissão.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de junho de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de outubro de 2013.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal